



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMMAS.**

2.0 –DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME. RELAÇÃO DE ITENS,** condições estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

3.0 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, água mineral recarga 20lts, água mineral galão 20lts c/ vasilhame, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração – SEMMAS e para manutenção do departamento de fiscalização ambiental, devido ao deslocamento dos fiscais ambiental à localidades de difícil acesso já que o município tem uma grande extensão territorial.

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL RECARGA 20 LTS, ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS C/ VASILHAME, a serem adquiridos deverá estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em 3 (três) empresa do ramo, onde constata os produtos objeto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



6.0 – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – As apresentações dos produtos objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.
- b) Não serão aceitos produtos objeto que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc).
- d) Com registro em órgão competente se for o caso.

7.0 – DA ENTREGA

As entregas dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregues de forma parcelada mediante a requisição ou ordem por escrito do fornecimento de materiais emitido pelo CONTRATANTE. A empresa deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

8.0 – DOS PRAZOS

- a) Prazo de Entrega: dos produtos objeto, será entregue no ato da entrega da requisição ou ordem de compra, em caso de prazo não poderá exceder a 08 (oito) dias corridos;
- b) Pagamento: o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- c) Entrega: O local da entrega dos materiais deverá ser nesta Cidade;
- d) Substituição dos produtos: no caso de defeito no produto a empresa deverá providenciar a troca imediatamente.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Receber os produtos objeto de acordo com as especificações;
- 9.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



10.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Os produtos objeto deverão estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.
- 10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.
- 10.3 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 10.4 - A detentora deverá substituir os produtos objeto que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
- 10.6 - Os produtos objeto deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.
- 10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração, de São Félix do Xingu – PA, designa o Sr. **Janilso Pereira da Luz** como fiscal de contato, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: **0801 18.122.0012.2.080** - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo; **Subelemento: 3.3.90.30.07** – Gêneros de alimentação; **3.3.90.30.22** – Material de limpeza e produtos de higienização; **3.3.90.30.21** – Material de Copa e Cozinha

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração - SEMMAS** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

FRANCISCO COSTA DE C. JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E MINERAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Saneamento e
Mineração – SEMMAS



14 - PENALIDADES CABIVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produtor exigido, apresentar o produtor de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração** notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 20 de maio de 2020

Francisco Costa de Carvalho Junior
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração
Decreto nº 1.935/2018